

PUBLICADO

Extrema, 30 / 11 / 2018

Decreto nº 3.455

De 30 de novembro de 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0058/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;

O Prefeito Municipal de Extrema, **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas urbanas especificadas nos parágrafos deste artigo, divididas em duas áreas, uma com **5.740,08 m² (cinco mil setecentos e quarenta vírgula zero oito metros quadrados)**, e outra com **10.605,79 m² (dez mil seiscentos e cinco vírgula setenta e nove metros quadrados)**, perfazendo uma área total de **16.345,87 m² (dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados)**, de propriedade de **WILSON ESPÓSITO PAREDES (118.544.058-53)**, **ANDREA ESPÓSITO (153.422.328-21)**, **ALEX ESPÓSITO (261.872.848-36)** e **STÉFAN ESPÓSITO (354.380.198-86)**, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

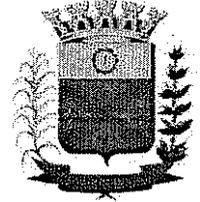
§ 1º - **ÁREA 01: Área urbana equivalente a 5.740,08 m² (cinco mil setecentos e quarenta vírgula zero oito metros quadrados)**, situada no Loteamento Ajuruoca – Centro de Lazer Ajuruoca, Bairro da Ponte Alta, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Matrículas 3.159, 3.366, 4.631, 4.633, 5.805, 5.998, 6.643



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP.37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



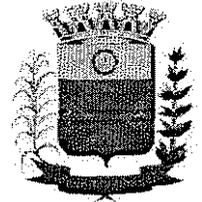
e 6.644 do CRI: “o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice 01, de coordenadas N 7470174,656m. e E 363687,516m.; deste, segue com azimute de 52°42'40” e distância de 13,075m., seguindo-se até o vértice 02, de coordenadas N 7470182,577m. e E 363697,918m., deste, segue com azimute de 68°19'38” e distância de 12,528m., seguindo-se até o vértice 03, de coordenadas N 7470187,204m. e E 363720,329m.; deste, segue com azimute de 72°12'54" e distância de 11,308m., seguindo-se até o vértice 04, de coordenadas N 7470190,658m. e E 363720,329m.; deste, segue com azimute de 90°55'48" e distância de 0,970m., seguindo-se até o vértice 05, de coordenadas N 7470190,642m. e E 363721,299m.; deste, segue com azimute de 114°40'21" e distância de 20,618m., seguindo-se até o vértice 06, de coordenadas N 7470182,035m. e E 363740,035.; deste, segue com azimute de 109°15'14" e distância de 4,456m., seguindo-se até o vértice 07, de coordenadas N 7470180,565m. e E 363744,244m.; deste, segue com azimute de 101°05'14" e distância de 4,424m., seguindo-se até o vértice 08, de coordenadas N 7470179,715m. e E 363748,585m.; deste, segue com azimute de 90°03'20" e distância de 7,850m., seguindo-se até o vértice 09, de coordenadas N 7470179,707m. e E 363756,435m.; deste, segue com azimute de 79°55'15" e distância de 4,037m., seguindo-se até o vértice 10, de coordenadas N 7470180,414m. e E 363760,409m.; deste, segue com azimute de 21°12'42" e distância de 5,957m., seguindo-se até o vértice 11, de coordenadas N 7470185,967m. e E 363762,565m.; deste, segue com azimute de 34°45'06" e distância de 31,164m., seguindo-se até o vértice 12, de coordenadas N 7470211,572m. e E 363780,329m.; deste, segue com azimute de 27°26'18" e distância de 13,064m., seguindo-se até o vértice 13, de coordenadas N 7470223,167m. e E 363786,349m.; segue com azimute de 148°43'01” e distância de 8,434m., seguindo-se até o vértice 14, de coordenadas N 7470215,959m. e E 363790,728m., segue com azimute de 155°16'43” e distância de 27,777m., seguindo-se até o vértice 15, de coordenadas N 7470190,727m. e E 363802,345m.; deste, segue com azimute de 156°08'09" e distância de 18,745m., seguindo-se até o vértice 16, de coordenadas N 7470173,585m. e E 363809,929m.; deste, segue com azimute de 157°12'42" e distância de 27,278m., seguindo-se até o vértice 17, de coordenadas N 7470148,436m. e E 363820,494m.; deste, segue com azimute de 260°29'18" e distância de 62,757m., seguindo-se até o vértice 18, de coordenadas N 7470138,065m. e E 363758,600m.; deste, segue com azimute de 258°51'26" e distância de 19,201m., seguindo-se até o vértice 19, de coordenadas N 7470134,354m. e E 363739,761m.; deste, segue com



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



azimute de 248°26'34" e distância de 12,002m., seguindo-se até o vértice 20, de coordenadas N 7470129,944m. e E 363728,598m.; deste, segue com azimute de 323°07'20" e distância de 37,273m., seguindo-se até o vértice 21, de coordenadas N 47470159,760m. e E 363706,230m.; deste, segue com azimute de 315°00'59" e distância de 12,167m., seguindo-se até o vértice 22, de coordenadas N 7470168,366m. e E 363697,629m.; deste, segue com azimute de 301°52'51" e distância de 11,909m., seguindo-se até o vértice 01, de coordenadas N 7470174,656m. e E 363687,516m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º - **ÁREA 02: Área urbana equivalente a 10.605,79 m² (dez mil seiscentos e cinco vírgula setenta e nove metros quadrados), situada no Loteamento Ajuruoca – Centro de Lazer Ajuruoca, Bairro da Ponte Alta, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Matrículas 3.159, 3.366, 4.631, 4.633, 5.805, 5.998, 6.643 e 6.644 do CRI:** “o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice 01, de coordenadas N 7470374,928m. e E 363675,896m.; deste, segue com azimute de 148°02'30" e distância de 34,444m., seguindo-se até o vértice 02, de coordenadas N 7470345,705m. e E 363694,127m., deste, segue com azimute de 149°08'16" e distância de 8,638m., seguindo-se até o vértice 03, de coordenadas N 7470338,290m. e E 363698,558m.; deste, segue com azimute de 168°24'59" e distância de 2,279m., seguindo-se até o vértice 04, de coordenadas N 7470336,058m. e E 363699,016m.; deste, segue com azimute de 171°56'05" e distância de 6,860m., seguindo-se até o vértice 05, de coordenadas N 7470329,266m. e E 363702,502m.; deste, segue com azimute de 173°54'20" e distância de 23,774m., seguindo-se até o vértice 06, de coordenadas N 7470305,626m. e E 363702,502m.; deste, segue com azimute de 179°38'27" e distância de 12,198m., seguindo-se até o vértice 07, de coordenadas N 7470293,429m. e E 363702,578m.; deste, segue com azimute de 177°04'07" e distância de 14,827m., seguindo-se até o vértice 08, de coordenadas N 7470278,621m. e E 363703,337m.; deste, segue com azimute de 130°41'17" e distância de 18,623m., seguindo-se até o vértice 09, de coordenadas N 7470266,480m. e E 363717,458m.; deste, segue com azimute de 101°19'49" e distância de 15,552m., seguindo-se até o vértice 10, de coordenadas N 7470263,424m. e E 363732,707m.; deste, segue com azimute de 93°08'43" e distância de 17,955m., seguindo-se até o vértice 11, de coordenadas N 7470262,439m. e E 363750,635m.; deste, segue com azimute de 112°08'15" e distância de 5,374m., seguindo-se



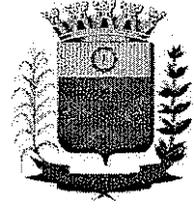
PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP-37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



até o vértice 12, de coordenadas N 7470260,414m. e E 363755,613m.; deste, segue com azimute de 134°32'42" e distância de 10,122m., seguindo-se até o vértice 13, de coordenadas N 7470253,314m. e E 363762,827m.; segue com azimute de 142°58'44" e distância de 5,270m., seguindo-se até o vértice 14, de coordenadas N 7470249,106m. e E 363766,000m., segue com azimute de 152°18'40" e distância de 6,152m., seguindo-se até o vértice 15, de coordenadas N 7470243,658m. e E 363768,859m.; deste, segue com azimute de 157°44'13" e distância de 15,998m., seguindo-se até o vértice 16, de coordenadas N 7470228,853m. e E 363774,920m.; deste, segue com azimute de 188°18'42" e distância de 18,995m., seguindo-se até o vértice 17, de coordenadas N 7470210,057m. e E 363772,174m.; deste, segue com azimute de 215°18'27" e distância de 30,418m., seguindo-se até o vértice 18, de coordenadas N 7470185,234m. e E 3459,694m.; deste, segue com azimute de 246°15'38" e distância de 2,797m., seguindo-se até o vértice 19, de coordenadas N 7470184,108m. e E 363752,034m.; deste, segue com azimute de 274°59'51" e distância de 7,035m., seguindo-se até o vértice 20, de coordenadas N 7470184,721m. e E 363745,025m.; deste, segue com azimute de 298°26'52" e distância de 30,889m., seguindo-se até o vértice 21, de coordenadas N 7470199,435m. e E 363717,866m.; deste, segue com azimute de 213°23'53" e distância de 4,375m., seguindo-se até o vértice 22, de coordenadas N 7470195,782m. e E 363715,458m.; deste, segue com azimute de 245°40'34" e distância de 29,164m., seguindo-se até o vértice 23, de coordenadas N 7470183,770m. e E 363688,882m.; deste, segue com azimute de 249°12'59" e distância de 10,357m., seguindo-se até o vértice 24, de coordenadas N 7470180,095m. e E 363679,200m.; deste, segue com azimute de 272°33'07" e distância de 2,031m., seguindo-se até o vértice 25, de coordenadas N 7470180,185m. e E 363677,171m.; deste, segue com azimute de 298°29'18" e distância de 8,296m., seguindo-se até o vértice 26, de coordenadas N 7470184,142m. e E 363669,879m.; deste, segue com azimute de 312°03'57" e distância de 13,871m., seguindo-se até o vértice 27, de coordenadas N 7470193,436m. e E 363659,581m.; deste, segue com azimute de 321°35'51" e distância de 2,063m., seguindo-se até o vértice 28, de coordenadas N 7470195,053m. e E 363658,300m.; deste, segue com azimute de 330°34'35" e distância de 6,021m., seguindo-se até o vértice 29, de coordenadas N 7470200,297m. e E 363655,342m.; deste, segue com azimute de 338°51'47" e distância de 7,968m., seguindo-se até o vértice 30, de coordenadas N 7470207,728m. e E 363652,469m.; deste, segue com azimute de 5°42'54" e distância de 4,792m., seguindo-se até o vértice 31, de coordenadas N 7470212,497m. e E 363652,946m.;

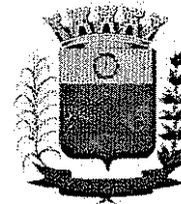


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



deste, segue com azimute de $7^{\circ}35'10''$ e distância de 7,777m., seguindo-se até o vértice 32, de coordenadas N 7470220,205m. e E 363653,973m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}56'06''$ e distância de 6,192m., seguindo-se até o vértice 33, de coordenadas N 7470226,263m. e E 363656,933m.; deste, segue com azimute de $16^{\circ}48'59''$ e distância de 5,806m., seguindo-se até o vértice 34, de coordenadas N 7470231,821m. e E 363656,933m.; deste, segue com azimute de $20^{\circ}17'24''$ e distância de 3,799m., seguindo-se até o vértice 35, de coordenadas N 7470235,384m. e E 363658,250m.; deste, segue com azimute de $22^{\circ}56'51''$ e distância de 20,799m., seguindo-se até o vértice 36, de coordenadas N 7470254,190m. e E 363666,213m.; deste, segue com azimute de $22^{\circ}45'39''$ e distância de 9,644m., seguindo-se até o vértice 37, de coordenadas N 7470263,083m. e E 363669,944m.; deste, segue com azimute de $30^{\circ}38'17''$ e distância de 13,890m., seguindo-se até o vértice 38, de coordenadas N 7470275,034m. e E 363684,223m.; deste, segue com azimute de $31^{\circ}22'42''$ e distância de 13,829m., seguindo-se até o vértice 39, de coordenadas N 7470286,840m. e E 363684,223m.; deste, segue com azimute de $4^{\circ}54'25''$ e distância de 5,745m., seguindo-se até o vértice 40, de coordenadas N 7470292,564m. e E 363684,714m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}51'23''$ e distância de 20,055m., seguindo-se até o vértice 41, de coordenadas N 7470312,618m. e E 363685,014m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}15'54''$ e distância de 12,647m., seguindo-se até o vértice 42, de coordenadas N 7470325,201m. e E 363683,750m.; deste, segue com azimute de $326^{\circ}49'13''$ e distância de 38,909m., seguindo-se até o vértice 43, de coordenadas N 7470357,766m. e E 363662,456m.; deste, segue com azimute de $319^{\circ}13'48''$ e distância de 8,753m., seguindo-se até o vértice 44, de coordenadas N 7470364,395m. e E 363656,740m.; deste, segue com azimute de $63^{\circ}24'35''$ e distância de 11,736m., seguindo-se até o vértice 45, de coordenadas N 7470369,649m. e E 363667,235m.; seguindo-se até o vértice 01, de coordenadas N 7470374,928m. e E 363675,896m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As áreas descritas nos parágrafos do artigo 1º, com área total de 16.345,87 m² (dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados), serão destinadas à estruturação e construção de melhorias aos atrativos turísticos pertencentes à Estrada Turística Serra do Lopo, dando seguimento ao “Projeto 13 – Estruturação de Atrativos Âncoras”, do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – PMDTS 2017-2020.

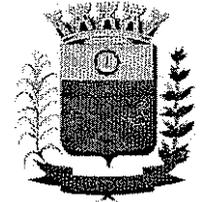




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 3º - Pela área descrita no art. 1º deste Decreto, **será pago o valor total de R\$ 1.038.217,00 (um milhão trinta e oito mil duzentos e dezessete reais)**, ou seja, R\$ 26,00 (vinte e seis reais) o metro quadrado, determinando o valor de R\$ R\$ 424.993,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais) em relação à área, valor este que, somado ao valor das benfeitorias existentes no imóvel, avaliadas em R\$ 613.224,00 (seiscentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais), perfaz o valor total descrito no início deste artigo, a ser pago a título de indenização.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0950, constante no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal

AValiação DAS BENFEITORIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DEPRECIação			
					IDADE REAL	FATOR	VALOR DEPRECIADO	
01	Construção de Lago			146.900,60	15,00	0,860	126.334,52	
01.01	Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria	m³	2.730,00	3,30	9.009,00			
01.02	transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão dmt <= 50 m	m³	3.276,00	24,60	80.589,60			
01.03	Compactação de aterro a 100% proctor normal	m³	3.276,00	2,86	9.369,36			
01.04	Lateral do lago em alvenaria	m²	150,00	180,00	27.000,00			
01.05	Pedrisco no fundo	m³	140,54	60,00	8.432,64			
01.06	Quiosque no lago e ponte de acesso	m²	25,00	500,00	12.500,00			
02	Muro de Arrimo	m²	777,60	225,00	174.960,00	15,00	0,860	150.465,60
03	Alambrado sobre muro de arrimo	m	162,00	220,00	35.640,00	15,00	0,860	30.650,40
04	Residência	m²	82,80	800,00	66.240,00	15,00	0,860	56.966,40
05	Poço artesiano prof. 220,0m, com instalações hidráulicas e elétricas.	m	200,00	450,00	90.000,00	10,00	0,930	83.700,00
06	Reservatório Tipo Taça Vol. 15.000L	und.	1,00	12.486,50	12.486,50	10,00	0,930	11.612,45
07	Reservatório 15.000L Fibra de vidro	und.	1,00	5.800,00	5.800,00	15,00	0,860	4.988,00
08	Reservatório 5.000L Fibra de vidro	und.	1,00	2.700,00	2.700,00	15,00	0,860	2.322,00
09	Base para Caixas d' água em concreto	m³	22,00	1.675,36	36.857,92	15,00	0,860	31.697,81
10	Revestimento em grama	m²	4.500,00	14,72	66.240,00	5,00	1,000	66.240,00
11	Paisagismo	vb.	1,00	15.000,00	15.000,00	5,00	1,000	15.000,00
12	Estruturas em aço (cataventos)	Kg	1.500,00	13,125	19.687,50	5,00	1,000	19.687,50
13	Benfeitorias diversas	vb.	1,00	20.000,00	20.000,00	28,00	0,678	13.560,00
								613.224,00

Cálculo da Depreciação:



2.2. MÉTODO DA LINHA RETA (VARIANTE)

A depreciação total, na data da avaliação é calculada através da seguinte expressão:

$$D = \frac{(i - 5) \times 7\%}{5}$$

onde:

- D = Depreciação total, na data da avaliação
- i = idade real
- 5 = intervalo de cinco anos
- 7% = depreciação do imóvel durante o intervalo de 5 anos

O coeficiente de depreciação (K_d) é dado por: $K_d = (1 - D)$

Exemplo:

Calcular o coeficiente de depreciação pela variante do método da linha reta de uma benfeitoria urbana com 25 (vinte e cinco) anos de idade real.

Solução:

$$K_d = [1 - \frac{(25 - 5) \times 0,07}{5}] = 0,720$$

AValiação DO TERRENO

Área de 16.800,00m² x 26,0/m² = 436.800,00

TOTAL DA AValiação

VALOR AVALIADO DO TERRENO: 436.800,00
 VALOR AVALIADO DAS BENFEITORIAS: 613.224,00
 VALOR AVALIADO PARA O IMÓVEL É DE R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e cinquenta mil reais)